

REGULAMENTO

Promoção “Barato + Fácil”

Esta Promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

- 1.1 Promoção:** Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo locais ou DDD via Cartão Super 15, nos termos previstos neste regulamento, pelos **Cientes**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.
- 1.2 Promoção Barato + Fácil:** Promoção baseada no Plano Alternativo de Cartão Pré-Pago “Super 15” que possibilita a realização de chamadas locais e de longa distância nacional através da digitação do número do cartão (número de PIN). Pela presente Promoção os clientes dos cartões pré-pagos “Super 15” serão beneficiados com valores promocionais na tarifas locais e de longa distância nacional. Também, serão beneficiados os clientes que utilizam cartões indutivos a partir de 30 créditos, os quais receberão bônus de minutos para ser utilizados em ligações locais e longa distância nacional através do Número Pin constante no verso do cartão.
- 1.3 Cartão Indutivo:** Cartão utilizado para o armazenamento de créditos, destinados ao uso em serviços de telecomunicações em Telefone de Uso Público do Serviço Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral.
- 1.4 Cartão Super 15:** Cartão telefônico pré-pago associado a valores em minutos. Realiza chamadas locais e de longa distância, através do acesso ao número gratuito 0800 e digitação do Número PIN que consta no verso do cartão (número protegido com tinta do tipo “raspadinha”).
- 1.5 Número Pin:** Número de identificação pessoal. Trata-se do código numérico constante no cartão telefônico utilizado para identificar e controlar o saldo na plataforma do Cartão Super 15. Número protegido com tinta do tipo “raspadinha”.
- 1.6 Cientes:** Público em geral que adquire os cartões da promoção Barato +Fácil, “Super 15” ou indutivo

- 1.7 **Chamadas fixo-fixo:** Chamadas telefônicas iniciadas e destinadas para terminais fixos
- 1.8 **Chamadas DDD:** Chamadas telefônicas iniciadas em terminais fixos e destinadas para terminais de outras Cidades ou Estados.

2. Das Condições da Promoção

- 2.1 A Promoção é destinada aos Clientes que adquirem os cartões Super 15, ou os cartões indutivos de 30, 40, 50 e 75 unidades; estes últimos com a estampa da promoção “Barato + Fácil”, conforme Anexo II.
- 2.2 Os cartões indutivos mencionados na cláusula 2.1 serão disponibilizados exclusivamente nos seguintes postos de Serviços da Telefônica: Largo Treze de Maio, 163 – Santo Amaro; R. Nossa Senhora da Lapa, 714 – Lapa; Etr. M. Boi Mirim, 4476 – Jardim Ângela; R. Fagundes Dias, 34 – Saúde; R. Butantã, 215 – Pinheiros, todos na cidade de São Paulo - SP.

Parágrafo único – A Telefônica não se responsabiliza pelos cartões indutivos comprados pelos Clientes fora dos Postos de Serviços da Telefônica, indicados acima.

- 2.3 Nos cartões Super 15 serão concedidos um desconto de 50% do valor do minuto, proporcionando ao Cliente o dobro de tempo para conversação em ligações locais fixo-fixo, de acordo com o Anexo I.
- 2.4 Nos cartões indutivos de 30, 40, 50 e 75 unidades com a estampa da promoção “Barato + Fácil”, através da utilização do Número Pin, serão concedidos bônus em minutos ao Cliente, de acordo com o Anexo I.
- 2.5 A utilização do Número Pin, dos cartões Super 15 ou Indutivo, deve ser exclusivamente realizada através de um terminal da rede Telefônica.
- 2.6 A troca dos cartões Super 15 ou indutivos com defeitos técnicos deverão ser efetuadas junto aos Postos de Serviços da Telefônica, ou através de envio de correspondência a Telefônica para a Caixa Postal 61.150 – CEP 05001-970 – São Paulo/SP, contendo nome, CPF, endereço, telefone de contato e um breve relato do defeito apresentado.

3. Da Adesão e Vigência da Promoção

- 3.1 A adesão dos Clientes à Promoção se dará mediante o uso do Número Pin constante no verso dos cartões Super 15 e indutivo em telefones fixo da rede Telefônica.
- 3.2 Serão disponibilizados 600.000 (seiscentos mil) cartões Indutivos com o Número Pin nos Postos de Serviços da Telefônica entre os meses de Setembro e Novembro de 2009.
- 3.3 Independente do término da promoção, previsto para Novembro de 2009, o Número Pin tem a validade de 5 anos a contar da primeira utilização.

4. Dos Pagamentos

- 4.1 Os preços dos cartões Super 15, bem como, os Cartões Indutivos de 30, 40, 50 e 75 unidades com o Número Pin não sofrerão qualquer alteração em decorrência da presente Promoção.

5. Das Condições Gerais

- 5.1 Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.
- 5.2 Mais detalhes ou dúvidas sobre os serviços descritos neste regulamento podem ser pelo número 08007771515, ou no site www.telefonica.com.br.
- 5.3 A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- 5.4 A Telefônica reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* e/ou www.telefonica.com.br.

São Paulo, 19 de agosto de 2009.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP